



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

RECEBIMENTO DE RECURSOS

Fase de Habilitação

REFERÊNCIA: Processo nº 23243.006205/2021-84

ASSUNTO: Análise de Recurso - Tomada de Preços 03.2021

Recorrente: REFRIGERAÇÃO VK LTDA - CNPJ 89.157.663/0001-28

Trata-se de recurso interposto pela empresa REFRIGERAÇÃO VK LTDA - CNPJ 89.157.663/0001-28 decorrente da INABILITAÇÃO na Fase de Habilitação na Tomada de Preços nº 03/2021 - Processo Administrativo 23243.006205/2021-84, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição e instalação de equipamentos incorporáveis à imóvel de propriedade da União, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

1.1. O recurso interposto pela empresa mencionada foi realizado nos termos da lei, observou a tempestividade, a legitimidade e a motivação, razão pela qual foram conhecidos por esta Comissão Permanente de Licitações - CPL.

1.2. O recurso foi recebido pela CPL na sexta-feira, dia 12/11/21.

1.3. O prazo para recebimento de recursos foi estabelecido durante a sessão pública, da qual todas as participantes receberam cópia.

1.4. Não foram recebidos outros recursos além deste ora apresentado.

2. DAS VISTAS AO RECURSO

2.1. Conforme estabelecido no §3º do Art. 109 da Lei 8.666/93, está sendo dado vista deste recurso a todas as participantes (na página institucional e e-mail), que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.2. O Recurso encontra-se como Anexo I deste documento.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO RECURSO

3.1. A apresentação do pedido de impugnação poderá ser feita por meio do e-mail licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br até às 23h59min, do dia 23/11/21, ou, alternativamente, até as 17h do mesmo dia no endereço:

IFFarroupilha - Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400
Bairro Central
CEP 98.787-740
Santa Rosa - RS

Santa Maria - RS, 16 de novembro de 2021.

Carlos Thomé - Presidente CPL - Portaria 824 / 2021.



Rua Pirajú, 120 – Passo D'Areia – CEP. 91030-190 – Porto Alegre - RS
Fone: (51) 3341-0798 / 9.9805-9692 Fax: (51) 3341-0798
E-mail: vkltda89@gmail.com
CNPJ. 89.157.663/0001-28

Para:

IF FARROUPILHA – CAMPUS SANTA ROSA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

A/C do Presidente da Comissão de Licitações

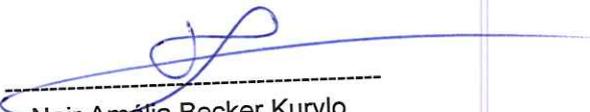
Prezados Senhores,

Tendo em vista a inabilitação da nossa Empresa, REFRIGERAÇÃO VK LTDA, CNPJ 89.157.663/0001-28, segue em anexo, nossa defesa técnica, para comprovação que nossa empresa atende as exigências para Habilitação Técnica desta Tomada de Preços.

Face ao acima exposto, solicitamos nossa habilitação, pois nossa Empresa atende todas as exigências do presente Edital, da Tomada de Preços, em pauta.

Porto Alegre/RS, 10 de novembro de 2021.

Atenciosamente,


Nair Amália Becker Kurylo
CPF. 171.383.610-68


Tiago Kurylo
CRT. 81133138004



Rua Pirajú, 120 – Passo D'Areia – CEP. 91030-190 – Porto Alegre - RS
Fone: (51) 3341-0798 / 9.9805-9692 Fax: (51) 3341-0798
E-mail: vkltda89@gmail.com
CNPJ. 89.157.663/0001-28

Para:

IF FARROUPILHA – CAMPUS SANTA ROSA TOMADA DE PREÇOS 03/2021

At.: Sr. Presidente da Comissão de Licitação Tomada de preços 03/2021

Ref.: COMPROVAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA – OPERACIONAL

Tendo em vista a inabilitação de nossa Empresa VK Refrigeração CNPJ 89.157.663/0001-28, conforme consta na ata de tomada de preços nº 03/2021, Processo nº 22243.006205/2021-84, da data de 05 de novembro de 2021, apresentamos abaixo nossa defesa técnica, qualitativa da nossa proposta de fornecimento de câmaras frigoríficas, para obra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Santa Rosa.
Obra localizada na Av. Cel Braúlio de Oliveira, número 1400, bairro Central.
Santa Rosa / RS
CEP 98.787-740.

1 PARÂMETROS ADOTADOS PARA COMPROVAÇÃO.

Referente ao item citado abaixo:

O item citado 8.10.4.1 – O Engenheiro Mecânico ou técnico de refrigeração e climatização (Conforme compete da Resolução 1233 de 14 de dezembro de 2020 do CTF) responsável de ter atestado e execução de instalação e ou execução e / ou de câmaras e ou montagem de câmaras de congelamento e / ou Resfriamento com capacidade mínima de 50% de área e / Ou volume das descritas neste projeto básico .

O intuito desta comprovação vem a seguinte questão.

1º - Órgão adquirente do objeto em questão, seja este um projeto um desenho meramente ilustrativo, com plantas baixas indicando câmaras frigoríficas, volumes de capacidade de congelados e resfriados. Sequer mencionam as cargas térmicas em questão de uso e consumo de energia Kcal / h, que são unidades brasileiras ABNT e internacionais ASHRAE, para medir e dimensionar, equipamento de refrigeração.

Anexo da Decisão Normativa 114 de 2019 feita elaborada pelo CREA:

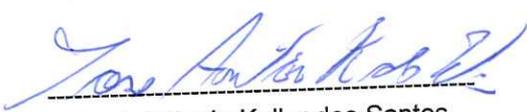
2º A ART em anexo nº 10094568 e atestado .

Se trata de uma empresa pública onde foi montado e descrito em ART 10094568 três câmaras de produtos congelados 01,02 e03, com capacidade 6.500kcal/ h e uma câmara de resfriados de capacidade 7.500kcal/h. O triplo de capacidade em **DESENHO** solicitado. Se tiver algum engenheiro cuidado do edital , possivelmente verá a veracidade do exposto .

Porto Alegre/RS, 10 de novembro de 2021.


Nair Amália Becker Kurylo
CPF. 171.383.610-68


Tiago Kurylo
CRT. 81133138004


José Antonio Keller dos Santos
CREA – RS076923

Refrigeração VK

De: Jose Antonio Keller dos Santos <joseskeller@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 17:10
Para: 'Nair Kurylo'
Assunto: IGP

Fotos - Projeto camera fria (004).jpeg



Ver todas as fotos

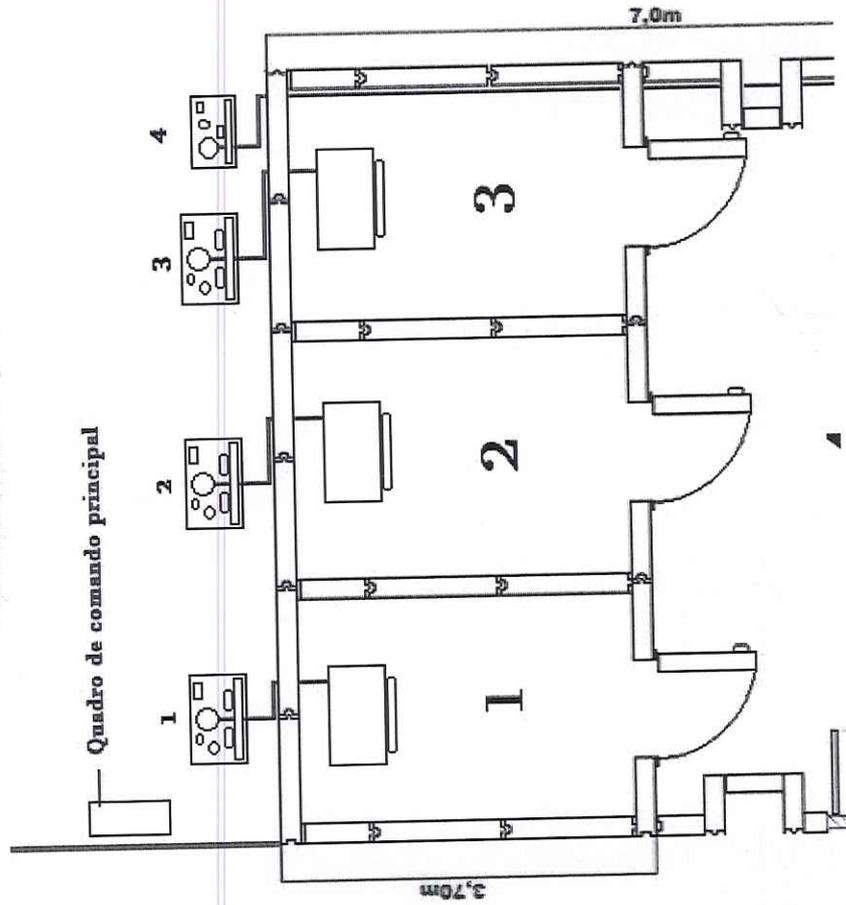


Adicionar a



Ed

Planta Baixa IGP/RS



Atenciosamente.

J S Consultoria em Isolamento e Refrigeração.
Eng. José Antônio Keller dos Santos.
051 - 99453 9606



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado		E-mail: joseskeller@hotmail.com
Carteira: RS076923	Profissional: JOSE ANTONIO KELLER DOS SANTOS	Nr.Reg.:
RNP: 2218344165	Título: Engenheiro Mecânico	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		

Contratante		E-mail:
Nome: INFOAR COM. E SERV.EM AR COND. E INF. EIRELI	Telefone:	CPF/CNPJ: 08.584.116/0001-27
Endereço: TRAVESSA VENEZUELA 210	Bairro: NAVEGANTES	CEP: UF:RS
Cidade: PORTO ALEGRE		

Identificação da Obra/Serviço		CPF/CNPJ: 87.958.583/0001-46
Proprietário: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	Rua: COMENDADOR ÁLVARO GUASPARI 40	CEP: 90035020 UF:RS
Endereço da Obra/Serviço: Rua COMENDADOR ÁLVARO GUASPARI 40	Bairro: FLORESTA	Honorários(RS):
Cidade: PORTO ALEGRE		Ent.Classe:
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(RS): 1.000,00	
Data Início: 05/02/2019	Prev.Fim: 28/06/2019	

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Execução	Câmara Frigorífica	27.090,00	KCAL/

ART registrada (paga) no CREA-RS em 11/03/2019

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	JOSE ANTONIO KELLER DOS SANTOS Profissional	INFOAR COM. E SERV.EM AR COND. E INF. EIRELI Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Contratado

Nr.Carteira: RS076923 Profissional: JOSE ANTONIO KELLER DOS SANTOS E-mail: joseskeller@hotmail.com
 Nr.RNP: 2218344165 Título: Engenheiro Mecânico
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: INFOAR COM. E SERV.EM AR COND. E INF. EIRELI E-mail:
 Endereço: TRAVESSA VENEZUELA 210 Telefone: CPF/CNPJ: 08.584.116/0001-27
 Cidade: PORTO ALEGRE Bairro: NAVEGANTES CEP: UF:RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

Câmara 01 ,02 e 03 Unidade Condensadora de baixa temperatura Optyma Danfoss LGZ 271 D49 (220V-3F) refrigerante R-404A com tanque de líquido , filtro secador , visor de líquido , pressostato de alta e baixa separador de óleo , acumulador de sucção , resistência de cárter , válvula rotolock na sucção e descarga , caixa elétrica (disjuntor , contator e relé de falta de fase) .O condensador da unidade é do tipo microcanal com 2 ventiladores de 450mm de diâmetro . A capacidade do sistema é de 6.530 kcal/h evaporando à -36°C , condensação de 45°C à uma temperatura ambiente de 32°C .

Câmara 04 Unidade Condensadora de média temperatura Optyma Danfoss OP-HJZ 040 D20 (220V-3F) para fluido refrigerante R-404A com tanque de líquido , filtro secad secador , visor de líquido , pressostato de alta e baixa , válvula rotolock na sucção e descarga caixa elétrica (disjuntor , contator e relé de falta de fase) O condensador da unidade é do tipo microcanal com 1 ventilador de 450mm de diâmetro A capacidade do sistema é de 7.500 kcal/h evaporando à -5°C , condensação de 45°C à uma temperatura ambiente de 32°C .

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
_____	_____	_____
Local e Data	Profissional	Contratante

DECISÃO NORMATIVA Nº 114, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a fiscalização das atividades relacionadas a sistemas de refrigeração e de ar condicionado. O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências; Considerando o art. 24 da Lei nº 5.194, de 1966, que dispõe sobre a verificação e a fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, organizados de forma a assegurarem unidade de ação;

Considerando o art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, que dispõe sobre a necessidade de registro nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia de pessoas jurídicas que se organizem para executar obras ou serviços relacionados à Engenharia;

Considerando a Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1989, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a atuação e a fiscalização das atividades relacionadas aos sistemas de refrigeração e de ar condicionado, a fim de preservar os interesses da sociedade;

DECIDE:

Art. 1º Esclarecer que toda pessoa jurídica que execute atividades de projeto, fabricação, inspeção, experimentação, ensaio, controle de qualidade, vistoria, pericia, avaliação, laudo, parecer técnico, arbitragem, consultoria, assistência, montagem, instalação, operação, manutenção e reparo de sistemas de refrigeração e de ar condicionado fica obrigada ao registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Art. 2º Estabelecer que a pessoa jurídica, quando da solicitação do registro, deverá indicar responsável técnico, legalmente habilitado, com atribuições compatíveis às atividades a serem desenvolvidas.

Art. 3º Estabelecer que qualquer contrato, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades previstas nesta decisão normativa, está sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART".

Art. 4º Esta decisão normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Decisão Normativa nº 42, de 8 de julho de 1992.

Brasília, 17 de dezembro de 2019.

Eng. Civ. Joel Krüger
Presidente